

LEI Nº 1.915/2011, de 25 de Maio de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamento de adicional e triênios, não pagos em exercício anterior, abrir crédito e dá outras providências.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a efetuar pagamento de valores devidos e não pagos em exercícios anteriores à Servidora Professora Noeli Piana, no valor de R\$ 1.561,60 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), referente ao período de 01/07/2008 até 31/12/2009.

Art. 2º- Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 1.561,60 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), a ser aberto por Decreto do Executivo e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
25 de Maio de 2011.

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.